

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº 043/2024 COM BASE NO ART. Nº 74 da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo 5078/2024

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, Inscrito no CNPJ Nº 02.218.683/0001-83, com sede à Av. São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, com critério de INEXIGIBILIDADE – Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a sede da Coletoria Municipal Valdemar da Silva Ferreira, no exercício 2024.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha	Dotação Orçamentária	Subelemento	Rec.
0090	04.123.4000.2.010	43 – Serviços de Energia Elétrica	100.00

3.0 – DO VALOR:

3.1. O valor desta despesa é estimado em **R\$800,00** (oitocentos reais).

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será feito através de pagamento de boleto/fatura na data de seu vencimento após devidamente atestado pela administração.

ACREÚNA-GO 21 de junho de 2024.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE – Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento visa o pagamento de fornecimento de energia elétrica conforme lista abaixo.

1.2. Detalhamento dos Títulos

Item	Unidade	Descrição	Nº Unidade Consumidora	Valor (R\$)
01	Sede da Coletoria Municipal VALDEMIR DA SILVA FERREIRA - DISSO	Fornecimento de energia elétrica	10038983360	R\$ 800,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata o presente para fornecimento de energia elétrica para a Sede da Coletoria Municipal VALDEMIR DA SILVA FERREIRA - DISSO, situada na Av. Amazonas Quadra 09 Lote 06, Setor Serra Dourada, mantida pelo poder público municipal. Os serviços são essenciais a todos os órgãos públicos e sem eles os órgãos administrativos notoriamente não funcionariam. Hoje praticamente tudo depende de energia elétrica, computadores, iluminação pública, equipamentos hospitalares que na maioria das vezes sustentam a vida de pacientes, enfim, a necessidade do fornecimento é notório em todas as repartições públicas e sua falta não só poderá, mas notadamente causará prejuízos à coletividade.

2.2. A empresa Equatorial é distribuidora exclusiva de energia elétrica em todo o Estado de Goiás e, nos termos da Lei 14.133/21 art. 74, é inexigível a Licitação para “I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”.

3. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

3.1. Tendo em vista o objeto tratar-se de fornecedor único no município, não há possibilidade de realização de orçamentos, tendo em vista serem valores padronizados e definidos em norma específica direcionada a empresa concessionária.

3.2. A concessionária dos serviços de energia elétrica deverá emitir comprovante das medições realizadas através de boleto de pagamento contendo

as demais informações necessárias para identificação do órgão e gastos realizados.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Providenciar os pagamentos após conferência e aceite dos documentos encaminhados;
- 4.2. Atentar-se aos prazos fixados quanto a data do pagamento, em conformidade com as datas lançadas no título;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;
- 4.4. Encaminhar o processo a assessoria jurídica para emissão de parecer e elaboração de recurso em caso de necessidade de manejo recursal pela administração.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

Ficha	Dotação Orçamentária	Subelemento	Rec.
0090	04.123.4000.2.010	43 – Serviços de Energia Elétrica	100.00

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do procedimento será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do procedimento, e de tudo dará ciência à Gestão.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das partes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 7.3. O servidor designado para acompanhar o procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas que se fizerem necessárias,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito através de pagamento de boleto/título até a data de seu vencimento após devidamente atestado pela Secretaria.

Acreúna GO, 17 de junho de 2024

Emerson Maia Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças